

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICIPIO

L E I Nº 4105/91  
de 14 de novembro de 1991

N.º 838 de 22/11/1991

Complementa a denominação dada a Rua 9, no Jardim Pararangaba, pela Lei nº 4073/91, acrescentando-lhe, antes da expressão "PARÚ", a palavra "RIO".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 4073/91, de 03 de outubro de 1991, onde se lê "RUA PARÚ", leia-se "RUA RIO PARÚ".

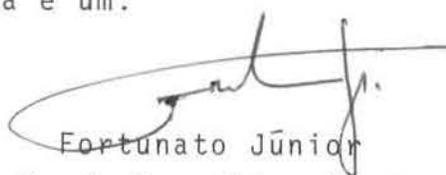
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
14 de novembro de 1991.



Pedro Yves  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei de autoria do Vereador Macedo Bastos).